



LEGISLAÇÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL

Gillys Vieira da Silva¹

Temática abordada: Ensino Superior

Identificação da Província e da instituição: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba - PR

Resumo

O presente texto é parte do estudo realizado no trabalho de dissertação intitulado “Diversidade étnico-racial negra na formação de professores: limites e controvérsias”. Este recorte tem como finalidade abordar aspectos da legislação educacional brasileira acerca da diversidade com foco nas relações étnicas raciais, além de abordar as políticas de ações afirmativas e seus impactos para as comunidades negras. Em que pese o reconhecimento conquistado na legislação vigente quanto ao direito à educação por parte das populações negras, acreditamos que muitos esforços ainda são necessários para que seja enfrentada a discriminação, a exclusão social e educacional impostas a essas populações negras na sociedade. Vale frisar que a vida desses sujeitos tem sido marcada através de séculos pela exclusão social em todos os setores da sociedade. E agora os movimentos sociais e negros buscam aflorar novamente essa identidade que estava se perdendo no tempo. Entretanto, para obter sucesso neste processo, é necessário realizar um trabalho na base educacional e, para isso, deve-se pensar em políticas públicas que deem suporte nesta construção identitária do negro.

Palavras-Chave: Políticas Educacionais. Políticas Afirmativas. Legislação Educacional. Diversidade.

Introdução

No Brasil, há um arcabouço legal – Leis, Decretos, Pareceres – que trata da Diversidade Cultural em nosso país, especificamente sobre as relações étnico-raciais e ações afirmativas, em que se destacam a Lei 10.639/2003, que trata da obrigatoriedade da incorporação de estudos sobre cultura afro-brasileira e História da África no currículo da

¹ Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). E-mail: gvsilva@solmarista.org.br

Educação Básica e a Resolução n. 1 de 17 de Junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e a preocupação acerca da formação do docente para o desenvolvimento de uma prática alinhada à garantia de direitos, à promoção da cultura e valorização dos saberes.

Contudo, muito desse arcabouço referido até o presente momento não tem sido efetivamente incorporado às práticas educativas nas escolas. Por isso, neste trabalho defendemos o entendimento de que são modos **tácitos** de usufruto da legislação e, conseqüentemente, das conquistas delas advindas. Não consubstanciam, por assim dizer, modos de **apropriação e uso**. Neste particular, ancoramo-nos em Chartier (1989), para quem a ideia de apropriação se constitui na recepção, interpretação que os indivíduos fazem dos condicionamentos sociais e o seu conseqüente uso, ação, para interpretarmos o uso que sujeitos sociais fazem da legislação sobre o assunto em pauta neste estudo. Muitas vezes, o que os indivíduos fazem é recriar práticas diante de tais condicionamentos.

Todavia, tem-se tratado da referida temática desde a Constituição Federal de 1988, que em seu bojo enfatiza a educação como um direito de todos, independentemente de seu pertencimento racial. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, afirma:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, Constituição Federal, 1988, p. 5).

No mesmo documento, em seu artigo 6º, há uma ratificação acerca dos princípios de igualdade e de padrão de qualidade:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; gestão democrática do ensino público na forma da lei; garantia de padrão de qualidade. (BRASIL, Constituição Federal, 1988, p.6)

Estudos como os de Munanga (2003), Gomes (2003) e Hasenbalg (2005) apontam que vêm sendo desenvolvidas múltiplas ações pelo Governo Federal e pelos movimentos sociais negros visando combater as desigualdades sociais, de origem racial, e superar do racismo, sendo a educação um ponto crucial devido a sua importância para a construção social dos sujeitos. Frente a essa tratativa, nos últimos anos muito se tem discutido a respeito da

Diversidade em nosso país, seja questões sociais, econômicas, culturais e educacionais. Tudo isso com o propósito de tentar recuperar anos de abandono e conquistar direitos historicamente negados.

É importante reconhecer, nesta trajetória, os esforços dos movimentos sociais que foram os precursores na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Essa luta desencadeou muitas discussões e conquistas de direitos à população negra do Brasil.

As reivindicações dos movimentos negros foram além do caráter denunciador dessa situação de discriminação racial e social, buscando uma maior participação na elaboração de políticas públicas, objetivando nas mesmas contemplar alguns dos anseios dos negros brasileiros. Esse importante momento do movimento negro culminou com a participação na elaboração dos conteúdos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

As contradições e desigualdades sociais de ser negro no Brasil são reveladoras do processo de subalternização a que estiveram historicamente submetidos. Ainda hoje, ser negro no país é ocupar os mais desvalorizados empregos, receber os mais baixos salários, possuir os maiores índices de criminalidade e menores índices de escolaridade. Dados do IPEA sobre indicadores sociais revelam como esse processo discriminatório vem incidindo nas estatísticas, sobretudo educacionais.

O percentual de analfabetismo entre adultos com 25 anos ou mais é de 18,7% entre negros e de 8,7% entre brancos. Com relação aos anos de estudos, a média da população branca é de 6,8, contra 4,7 da população negra, em nível nacional, o que acaba contribuindo para os percentuais obtidos no ensino superior, cuja porcentagem de afrodescendentes, até a década de 1990, era 2%. Isso, por sua vez, muito provavelmente influencia nos indicadores de renda, segundo os quais o percentual de indigentes (pessoas com renda per capita inferior a R\$ 37,75, equivalentes a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo em agosto de 2000) e pobres (pessoas com renda per capita inferior a R\$ 75,50, equivalentes a $\frac{1}{2}$ do salário mínimo em agosto de 2000) entre a população negra é de 23,80% e 45,47%, respectivamente. Com relação à população branca, os mesmos indicadores apresentam 10,01% para indigência e 22,18% para pobreza. (informação disponível no site: <www.ipea.gov.br>).

Os indicadores anteriormente citados contrariam o mito da existência de uma democracia racial no Brasil, tão incorporado no seio da nossa sociedade e ao mesmo tão criticado pelos movimentos negros. Segundo Hasenbalg (2005, p. 251), o mito da democracia racial tem como um dos seus princípios mais importantes “a ausência de preconceito e

discriminação racial no Brasil e, conseqüentemente, a existência de oportunidades econômicas e sociais iguais para brancos e negros”.

O movimento negro, a legislação e conquista de direitos sociais

É interessante observar que os movimentos negros, ao longo da história, foram além do caráter denunciador dessa situação de discriminação racial e social historicamente posta, buscando uma maior participação do Estado na elaboração de políticas públicas, objetivando contemplar nas mesmas alguns dos anseios dos negros brasileiros. Esse importante momento do movimento negro culminou na participação na elaboração dos conteúdos de revisão da redação da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos correspondentes, como indicado anteriormente.

Todavia, destaca-se que a luta por melhores condições de vida, desde a chegada dos negros no Brasil, sempre esteve pautada nas rodas de encontros e fortemente na constituição dos Quilombos; uma luta de resistência ao sistema escravocrata, pois as comunidades quilombolas trazem consigo as marcas da história da resistência negra à escravidão no Brasil.

Os altos índices de negros no país proporcionaram a criação de vários movimentos raciais que lutaram e continuam lutando na busca da conquista de seus direitos enquanto cidadãos. Suas reivindicações perpassam por uma concepção de que os governos Municipais, Estaduais e Federal precisam arcar com os prejuízos ocasionados na vida destas populações ao longo do tempo desde a escravização na África até os dias atuais.

Foi a partir da década de 1970 que o movimento negro começou a efetuar com maior frequência denúncias referentes à realidade do negro na educação, ressaltando a ocorrência do racismo como um fator de discriminação na sociedade.

Antes, porém, o período do pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945) se configurou como um momento importante para reflexões acerca do racismo e discriminações sofridas por minorias e grupos historicamente marginalizados na sociedade. Os movimentos sociais identitários, em diferentes lugares do mundo, começaram a lutar e denunciar o racismo como um fator prejudicial a toda a sociedade e gerador de intensas desigualdades sociais.

Em decorrência disso, são criadas as políticas de ações afirmativas que podem ser entendidas como

O conjunto de ações e orientações do governo para proteger minorias e grupos que tenham sido discriminados no passado. Em termos práticos, as organizações devem

agir positiva, afirmativa e agressivamente para remover todas as barreiras mesmo que informais ou sutis. Diferentemente das leis antidiscriminação, as quais oferecem possibilidades de recursos, por exemplo, a trabalhadores que sofreram discriminação, as políticas de ação afirmativa têm por objetivo fazer promover o princípio de igualdade de oportunidades. Objetivam, portanto, prevenir a ocorrência de discriminação (VERÍSSIMO, 2003, p. 112).

Segundo Lima (2004), a denominação “ação afirmativa” surge na década de 1960, nos Estados Unidos, mais precisamente no governo do presidente John Kennedy, na perspectiva de um olhar para a redução das diferenças entre os indivíduos. Vale destacar que as implantações de políticas públicas foi resultado de intensas reivindicações dos movimentos negros desse país, em um cenário bastante sensibilizado e traumatizado pós-Nazismo, momento de grandes debates acerca do racismo e das discriminações sofridas por minorias e grupos historicamente marginalizados na sociedade. Os movimentos sociais identitários ao redor do mundo denunciavam o racismo como fator prejudicial à sociedade como um todo e gerador de desigualdades sociais.

No entanto, o Brasil se mobiliza para tal discussão apenas a partir de 1985. Diante do cenário vivido, ou seja, de abertura política e do fim do regime ditatorial, foi realizada uma série de encontros municipais e estaduais, almejando a reflexão sobre a participação do negro no processo constituinte. Nas reuniões realizadas, inúmeras reivindicações foram apresentadas, entre elas a contemplação no texto da Constituição Federal de 1988, acerca do compromisso de uma educação voltada para o combate ao racismo e todas as formas de discriminação, com valorização e respeito à diversidade, assegurando a obrigatoriedade do ensino da história e cultura das populações negras no Brasil, como uma das condições para o resgate de uma identidade étnico-racial e a construção de uma sociedade plurirracial e pluricultural (RODRIGUES, 2005, p. 35).

Vale dizer que o processo de abertura política e o fim da ditadura/civil/militar, corroborou a efervescência dos movimentos sociais no Brasil. Nessa oportunidade, várias são as bandeiras de luta por direitos sociais e políticos.

A preocupação do movimento social negro com a educação vem de longa data, pois há uma convicção de que o sistema escolar reproduz uma série de conceitos, ideias e práticas que reforçam a construção do mito da inferioridade do negro. A escola reproduz o racismo presente na sociedade brasileira. Aliás, não poderia ser diferente, visto que na escola se configuram todas as contradições presentes na sociedade.

A convicção é de que o campo educacional, estando dotado das condições objetivas que garantam o acesso e a permanência com qualidade dos alunos, pode contribuir

decisivamente para a reeducação das relações entre as diversidades étnico-raciais que marcam nossa população brasileira, bem como estimular a proposição da pesquisa no sentido de compreender as Políticas Públicas.

Nesse mesmo período, é criada também a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), por meio da Medida Provisória 111, que em seu artigo 2º descreve sua responsabilidade em:

Art. 2º assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial; na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e de grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial; na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial; no planejamento, na coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas e na promoção do acompanhamento da implementação de Legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, o Gabinete e até três Subsecretarias. (BRASIL, 2004).

Além da SEPPIR, foi instituída pelo Decreto 4886 a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, cuja proposta direciona para a execução das seguintes ações

Aperfeiçoamento da legislação, apoio às comunidades remanescentes de quilombos, incentivo a adoção de programas de diversidade racial nas empresas, apoio a projetos de saúde da população negra, capacitação de professores para atuar na promoção da igualdade racial, ênfase à população negra nos programas de urbanização e moradia, celebração de acordos de cooperação no âmbito da ALCA e Mercosul, celebração de acordos com o Caribe, países africanos e outros de contingente populacional afrodescendente. (ROCHA, 2006, p. 71).

Em 2004, o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva cria a SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – com a finalidade de compor uma agenda nacional voltada a reduzir as desigualdades econômicas e sociais por meio da efetiva inclusão dos sujeitos na escola, voltada a construir uma política pública que transforme a atual realidade. Para a UNESCO:

Um dos pontos altos da política educacional brasileira é a inclusão. Nesse sentido, a criação da SECAD configura-se como uma grande inovação. Abrindo espaços para a diversidade criadora do país, ela possibilita que segmentos historicamente excluídos tenham pela educação a oportunidade de conquistar uma vida digna. (BRASIL, 2007, p. 5).

Estudos acadêmicos, como os publicados na ANPEd, apontam que vêm sendo desenvolvidas múltiplas ações pelo Governo Federal e pelos movimentos sociais negros visando combater as desigualdades sociais de origem racial, e a superação do racismo, sendo a educação um ponto crucial devido a sua importância para a construção social dos sujeitos. São exemplos desses estudos publicações da SECAD que contemplam um conjunto de pesquisas e estudos de autores de todas as regiões do país que apresentam múltiplas abordagens temáticas, a exemplo dos livros organizados por Silvério e Gonçalves e Silva (2003), intitulado *Educação e Ações Afirmativas: entre a justiça simbólica e a injustiça econômica; Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03* (SECAD, 2005).

A SECAD, entre seus objetivos, tem como intencionalidade oferecer às professoras e aos professores informações e conhecimentos estratégicos para a compreensão e o combate do preconceito e da discriminação raciais nas relações pedagógicas e educacionais das escolas brasileiras.

Uma reflexão ainda que incipiente sobre esse trecho nos leva a pensar que as referidas Diretrizes, em muitos aspectos, contemplam itens/questões postas na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Inclui outros aspectos como “Democracia e Educação”, “Transversalidade, vivência e globalidade” e “Sustentabilidade Socioambiental”, certamente numa tentativa do Estado de dar um passo à frente e/ou mesmo apontar para ínfimas possibilidades de lidar com acentuadas contradições sociais inerentes não só a um regime político, mas como modelo de produção.

Outra conquista dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, foi a implantação das cotas, que no Brasil ganha visibilidade por meio das políticas afirmativas a partir dos anos de 1990, com forte inspiração nos acontecimentos internacionais, resguardadas as especificidades do debate racial brasileiro, cujo papel do movimento negro no país foi decisivo por meio de suas mobilizações. A década foi um marco na agenda da pesquisa educacional no que se refere à temática das relações étnico-raciais, considerando que é a partir dela que a temática tem sido enfatizada como objeto de pesquisas na área educacional.

Frente o contexto deste estudo, destaca-se que o Banco Mundial, no que tange as

questões internacionais, em meados dos anos 1990, realizou algumas reflexões sobre a definição do papel do Estado diante da crise do capitalismo, presentes no Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial de 1997, no qual se propôs a construção de um Estado mais próximo do povo.

Segundo Lima (2007), não se trata aqui do rompimento com os ideais burgueses, mas de uma estratégia de apresentar à sociedade um capitalismo menos agressivo, objetivando com isso a redução das pressões sociais contra as desigualdades geradas pelo sistema e a manutenção do poder pela classe dominante burguesa. Entretanto, não significa dizer esse Estado mais próximo ao povo é o único responsável pela execução dos serviços públicos, e nesse sentido o documento ainda faz críticas ao financiamento público do ensino superior nos países periféricos. O esclarecimento do teor dessas reflexões torna mais claro que referenciais políticos, econômicos e sociais para a reforma do Ensino Superior são defendidos pelo referido Banco Mundial.

Vale destacar que estudos apontam uma grande preocupação com a situação de pobreza nos países periféricos por partes dos organismos internacionais, e, nesse sentido, a implantação de Políticas Afirmativas exerce uma importante função. Entretanto, não podemos nos esquecer de que:

Essa preocupação dos organismos internacionais financeiros com o combate à pobreza está decisivamente relacionada ao agravamento da crise social, o que poderia colocar em risco os seus princípios estratégicos das condições favoráveis à acumulação do capital e de manutenção da ordem econômica atual. Para amenizar o resultado dos ajustes estruturais propostos pelo FMI e Banco Mundial e, ao mesmo tempo, administrar possíveis insatisfações populares, eles assumem, em suas propostas, objetivos de redução da pobreza e da necessidade de instituição de fundos específicos para a implementação de políticas 'especiais'. (ROCHA, 2006, p. 31).

A crítica é realizada aos modelos de políticas adotados para o combate à pobreza e à exclusão social, e ao fato de, na maioria das vezes, elas não atacarem as reais causas do problema agindo somente como paliativo de algo que surge dentro da própria matriz do sistema capitalista, que é desigual e excludente.

No cenário de mobilizações por Políticas Afirmativas, a partir dos anos 1990, o Movimento Negro buscou focar suas reivindicações na reparação dos danos históricos causados pela escravidão. E um importante momento é a realização da “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida”, na ocasião do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, que teve como propósito de:

Cobrar do Estado uma postura ativa no tratamento da questão racial, tendo nessa questão o eixo fundamental para a consolidação da democratização da sociedade brasileira. Assim, foi elaborado um documento contendo as reivindicações do movimento negro [...]. Esse documento tinha como proposta central transformar a igualdade formal, a igualdade de todos perante a lei, em igualdade substancial: igualdade de oportunidades e tratamento, consubstanciada em propostas de políticas públicas para a população negra expressa em todas as instâncias da vida cotidiana, numa clara demonstração do movimento negro que finalmente superava a sua fase de denúncia para transformar-se em propositivo, e tendo a convicção de que a democracia política só se tornava plena se o país superasse a desigualdade racial. (VERÍSSIMO, 2003, p. 7-8).

Representantes da Marcha entregaram a FHC, então Presidente da República, um documento com um programa para a superação do racismo e das desigualdades raciais no Brasil. Como resultado da Marcha, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI População Negra), ligado ao Ministério da Justiça. (ROCHA, 2006).

Além da criação desse grupo, inúmeras outras iniciativas começaram a ser direcionadas para essa discussão, entretanto, efetivamente, ações concretas só começaram a ser implementadas no Brasil a partir da Conferência Internacional da ONU de Combate ao Racismo, à Xenofobia e outras formas de intolerância, ocorrida em Durban, na África do Sul, no ano de 2001.

Vale frisar que, para a preparação dessa Conferência, foram realizadas inúmeras discussões, tanto por parte do movimento negro quanto por parte de representantes do governo. O que culminou na participação de 600 representantes governamentais e da sociedade civil organizada na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminação Correlata, realizada entre os dias 31 de agosto e 7 de setembro de 2001, também em Durban, na África do Sul. Faz-se necessário ainda destacar que:

O processo de preparação da conferência trouxe à baila a necessidade do governo se posicionar e apresentar propostas mais concretas de superação das desigualdades raciais. Dentre as várias iniciativas, destacamos como o pioneiro o estabelecimento, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, em 21/01/2001, do programa de ações afirmativas em outros ministérios e instâncias do governo federal – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em 16/10/2001 e no Ministério da Justiça, em 20/12/2001. No ano de 2002, no mês de maio, foram desencadeadas duas importantes ações: ampliação da política de ação afirmativa no âmbito de toda a administração pública federal, a partir do Decreto nº 4228, que dispõe sobre o Programa Nacional de Ações Afirmativas e a concessão Bolsa Prêmio de Vocação para a Diplomacia a candidatos Afrodescendentes. (VERÍSSIMO, 2003, p. 9).

Embora essas e outras diversas ações tenham sido desenvolvidas no Brasil, parte delas ficou desconhecida inclusive por parte da população negra. Rocha (2006) afirma que isso se deve, em parte, pela insegurança em discutir as propostas de Políticas Afirmativas com o conjunto da sociedade brasileira, haja vista que é um assunto polêmico e conflituoso no campo político.

Considerações finais

O presente texto teve como objetivo elucidar aspectos presentes na legislação brasileira que legitima uma discussão realizada pelos movimentos sociais acerca da Diversidade Étnico Racial e sinaliza para novos cenários.

Ressaltamos a importância do Movimento Negro nas reivindicações por ações que viessem a minimizar e corrigir as intensas desigualdades vivenciadas pela população negra, ocasionadas por inúmeros fatores, nos quais destacamos o acesso à uma educação de qualidade que possibilite a afirmação da identidade negra e a superação de um ciclo de pobreza e marginalização, que mesmo passados anos do “fim da escravidão” ainda não conseguiu ser superado.

No que tange aos avanços conquistados no que se refere às legislações vigentes acerca da Diversidade Étnico Raciais, ainda se faz necessário ampliarmos as discussões pautadas nesta temática, principalmente quando nos reportamos ao espaço tempo da escola, cuja essência é a formação humana, além de ser um lugar de inúmeras negações de direitos, de um preconceito velado e que deixa marcas por uma vida inteira. Assim, é necessário e urgente a discussão acerca dessa temática nas agendas nacionais e internacionais, pois, apesar da legislação ter avançado em alguns aspectos, ainda existe um caminho longo pela frente na superação do racismo e do preconceito.

Apesar desses avanços legais, podemos dizer que eles ainda soam **tácitos**, considerando que, em grande medida estão postos no domínio legal, mas não efetivamente no uso por meios de distintos **modos de apropriação**.

REFERÊNCIAS

CHARTIER, Roger. **A história cultural entre práticas e representações**. Trad. Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difusão Editoria, 1989.

GOMES, Nilma. Cultura negra e educação. **Rev. Bras. Educ.**, ago. 2003, n. 23, p. 75.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

LIMA, Kátia Regina de Souza. Reforma universitária do Governo Lula: o relançamento do conceito de público não-estatal. In: NEVES, Lúcia Maria Wanderléia (Org.). **Reforma universitária do governo Lula**. Reflexões para o debate. São Paulo: Xamã, 2004.

LIMA, Kátia Regina de Souza. **Contra-reforma na Educação Superior: de FHC a Lula**. São Paulo: Xamã, 2007, p. 51-76.

MEC. **Contribuições para implementação da Lei 10.639/03. Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Lei 10.639/03**. Brasília: Grupo de Trabalho Interministerial Instituído por Meio da Portaria Interministerial MEC/MJ/SEPPPIR - 2008.

MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas. In: SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e injustiça econômica**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, 2003.

ROCHA, P.G.H. da. Ação Afirmativa, fronteiras raciais e identidades acadêmicas: uma etnografia das cotas para negros na UERJ. In: FERES JUNIOR, J; ZONINSEIN, J. (Orgs). **Ação Afirmativa e Universidade: experiências nacionais comparadas**. Brasília: Editora UnB, 2006.

RODRIGUES, Tatiane Consentino. **Movimento negro, raça e política educacional**. Texto apresentado na 28ª Reunião Anual da ANPED, realizada no período de 16 a 19 de outubro de 2005, em Caxambu/MG.

SILVÉRIO, Valter (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC. Brasília, 2003.

VERÍSSIMO, Maria Barbosa. **Educação e Desigualdade Racial**. Políticas de ações afirmativas. Texto apresentado na 26ª Reunião da ANPED, realizada no período de 5 a 8 de outubro de 2003, em Poços de Caldas/MG.